



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária de Pernambuco - Subseção Judiciária de Caruaru
16ª, 24ª Varas Federais e JEF

PORTARIA CONJUNTA 16ª E 24ª VARAS/PE E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS ADJUNTOS - N.º 001/2008

Os MM. Juízes Federais da 16ª e 24ª Varas Federais da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Caruaru no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a) a Resolução n.º 24, de 28 de dezembro de 2007, Art. 1º, Parágrafo Único, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que dispõe sobre a jornada de trabalho e o horário de funcionamento da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da Quinta Região;
- b) Considerando o comum acordo entre os Juízes Federais das Varas que compõem esta Subseção Judiciária, concernente à unificação do horário de funcionamento das Varas Físicas com os respectivos Juizados Especiais Cíveis adjuntos;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fixar o horário de funcionamento diário da Subseção Judiciária de Caruaru, das 08 às 16 horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor no dia 25 de fevereiro de 2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caruaru, 20 de fevereiro de 2008.


Sérgio Murilo Wanderley Queiroga
Juiz Federal da 16ª Vara


Ivana Mafra Marinho
Juíza Federal
no exercício da Titularidade da 24ª Vara